



UNIVERSIDADE FEDERAL DE
CAMPINA GRANDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 045/2018

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 06/2018

PROCESSO N.º 23096.007074/17-00

Aos vinte e oito dias do mês de junho de 2018, na sala de Reunião do Centro de Educação e Saúde da UFCG, CNPJ sob o nº 05.055.128/0006-80, situado no Sítio Olho D'Água da Bica, S/N, Zona Rural, Cuité/PB, foi lavrada, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002 e dos Decretos n.º 3.555/2000, n.º 3.784/2001, n.º 7.892/2013 a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico n.º 06/2018, homologado no dia 26/06/2018, do processo n.º 23096.007074/17-00, que vai assinada pelo Diretor do Centro de Educação e Saúde da UFCG – Órgão Gestor do Registro de Preços, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais dos licitantes classificados para registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **equipamentos para laboratório de química**, especificado(s) no(s) item 1.3 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 06/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Este instrumento não obriga a Administração da UFCG a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos nesta Ata, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinentes, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras de registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Esta ata está fundamentada:

- a) No Pregão Eletrônico n.º 06/2018

- b) Nos termos do Decreto nº 7.892/13
- c) No inciso II, do art. 15 da Lei n.º 8.666/93
- d) e, subsequentemente, nas demais normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislação pertinentes.

3. DA GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1. Caberá à Diretoria Administrativa do Centro de Educação e Saúde da UFCG o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do decreto 7.892/13 e definidas também no item 14 do edital de pregão 06/2018.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

17.930.162/0001-21 - NATIVA LAB PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
4	AGITADOR MAGNÉTICO	UNIDADE	11	R\$ 700,0000	R\$ 7.700,0000

Marca: EVEN

Fabricante: EVEN

Modelo / Versão: EV-2LD-220V

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "• AGITADOR MAGNÉTICO 2400 RPM ATE 2L COM AQUECIMENTO NA CHAPA DE 50 °C ~ 400 °C com controlador de temperatura digital. Esse equipamento possui aquecimento estabilizado, ajuste de velocidade e capacidade para até 2 litros de solução com viscosidade próxima a da água. - Principais características: Tipo de controle: Digital; Capacidade de agitação: 2 litros; Velocidade de agitação: 30 até 2400 RPM; Capacidade de aquecimento: Da chapa é de 400 °C; Dimensões: 150 x 250 x 110 mm; Peso: 2,5 Kg; Voltagem: 220 volts. - Acompanha o Equipamento: 01 Sonda para medir a temperatura da amostra; 01 Suporte para sonda; 01 fusível; 01 cabo de força; 01 manual de instruções (em português). GARANTIA 12 MESES. "

11	ESPECTROFOTOMETRO / PEÇAS E ACESSÓRIOS	UNIDADE	3	R\$ 2.700,0000	R\$ 8.100,0000
----	--	---------	---	----------------	----------------

Marca: EVEN

Fabricante: EVEN

Modelo / Versão: EV-ESPEC1-BI

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "ESPECTROFOTOMETRO DIGITAL DE LUZ VISÍVEL (320 até 1.020NM), MONOFEIXE, BANDA DE PASSAGEM 4NM (FIXA), COM SOFTWARE EXCLUSIVO. ACOMPANHA SUPORTE PARA 4 CUBETAS DE 10NM DE CAMINHO ÓTICO, CONEXÃO RS 232, BIVOLT Fácil de usar. Pressione um botão para troca de modos de Transmitância, Absorbância e Concentração; Auto-zero e Braco; Grande Display de LCD; Compartilhamento de amostra grande podendo acomodar de 5 a 100mm de comprimento de caminho ótico; Projetos pré-alinhados garantem que o usuário altere lâmpadas convenientemente; Acompanha software com base em Windows; Dois pontos para medir a concentração de amostras desconhecidas. Este equipamento pode ser conectado a impressoras ou a microcomputador através do software especial já incluso. Utiliza a porta RS-232 para conexão. TIPOS DE OPERAÇÃO: .Fotometria; .Absorbância, Transmitância; .Concentração Cinética; .Leitura Cinética Padrão. Comprimento de onda: 320-1020 nm Largura da Banda Espectral: 4 nm Repetibilidade do comprimento de onda: ≤ 1 nm Configuração de comprimento de onda: Analógico Faixa de exibição Fotométrica (A/%T/C): -0.097-1.999A 0-125%T Precisão Fotométrica: ±1%T Repetibilidade fotométrica: ±0,5%T Estabilidade: ±0,004A/H @500 NM Luz difusa: ≤ 0,3%T @220NM, 340NM Porta de dados de Saída: RS-232 Tela: LCD Alimentação: Bivolt Peso do equipamento: 8,0 kg Possui lâmpada de tungstênio e Detector Photodiodo de Silício ACOMPANHA O EQUIPAMENTO: 01 Cabo de energia 01 Fusível (3A) 01 Suporte para 4 cubetas de (10mm) 01 CD de Software 01 Manual de Instruções em português GARANTIA 12 MESES"

13	BOMBA VÁCUO	UNIDADE	8	R\$ 950,0000	R\$ 7.600,0000
----	-------------	---------	---	--------------	----------------

Marca: ION

Fabricante: ION

Modelo / Versão: VAC29

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BOMBA DE VÁCUOIntroduçãoEsta Bomba de vácuo para laboratório possui design moderno e compacto e quase imperceptível quando esta trabalhando graças ao seu moderníssimo sistema de vácuo com baixo ruído. Possui uma vida útil muito longa, mesmo sob uma rotina intensa de uso. Seu funcionamento é totalmente livre de óleos. Características 1. Livre de óleo, bomba tipo membrana, alto fluxo de ar; 2. O indicador de vácuo mostra o grau de vácuo ao aspirar; 3. Gera pouco barulho, na média de 50 db; Especificações: Modelo: EV 29 Potência HP: HP 1/5 Velocidade (RPM): 220V: 1450 / 110V: 1700 Vácuo (mmHG):

600Fluxo de ar (L/min): 128-135Tamanho da bomba: 43x16.5x23Tamanho da embalagem: 38x38x25.5Peso (kg): 18.2 - 20.2 kGAlimentação (Volts): 110V / 220V

21	MANTA AQUECEDORA	UNIDADE	16	R\$ 166,0000	R\$ 2.656,0000
----	------------------	---------	----	--------------	----------------

Marca: EVEN

Fabricante: EVEN

Modelo / Versão: EVMAA-250-220V

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "• MANTA AQUECEDORA ANALÓGICA PARA BALÃO VOLUMÉTRICO, temperatura na manta de ambiente a 380 °C. MANTA CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO. As Mantas Aquecedoras são adequadas para aquecer substâncias em laboratórios, universidades e indústrias. A manta interna é confeccionada em fibra de vidro resistente ao calor, na qual o fio de resistência de níquel-cromo está selado. Permite alta capacidade de aquecimento e um rápido aumento de temperatura, sem fogo, com transferência de calor. Própria para aquecer balões de fundo redondo atingindo temperatura até 380 °C. Fabricado em tecido de fibra de vidro anti inflamável com aquecimento no interior do tecido podendo alcançar até 500 °C. Calota externa em chapa de alumínio com revestimento em epóxi eletrostático, resistente a produtos químicos corrosivos. Possui controle de temperatura (termostato) com lâmpada que indicativa da intensidade do aquecimento através de maior ou menor intensidade da luminosidade. - Principais Características: Temperatura: 0 a 380 °C (A superfície do elemento de aquecimento); Voltagem: 220 V, ABNT NBR 14136, Cabo de força com dupla isolamento e plugue de três pinos; Tempo de trabalho: Contínuo; Material utilizado na Calota externa: Chapa de alumínio com pintura epóxi; Controle de temperatura: Sim; Termostato: Sim; Indicação de intensidade de aquecimento: Sim; Capacidade de 250 ml. GARANTIA 12 MESES. "

22	MANTA AQUECEDORA	UNIDADE	16	R\$ 179,0000	R\$ 2.864,0000
----	------------------	---------	----	--------------	----------------

Marca: EVEN

Fabricante: EVEN

Modelo / Versão: EVMAA-500-220V

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "• MANTA AQUECEDORA ANALÓGICA PARA BALÃO VOLUMÉTRICO, temperatura na manta de ambiente a 380 °C. MANTA CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO. As Mantas Aquecedoras são adequadas para aquecer substâncias em laboratórios, universidades e indústrias. A manta interna é confeccionada em fibra de vidro resistente ao calor, na qual o fio de resistência de níquel-cromo está selado. Permite alta capacidade de aquecimento e um rápido aumento de temperatura, sem fogo, com transferência de calor. Própria para aquecer balões de fundo redondo atingindo temperatura até 380 °C. Fabricado em tecido de fibra de vidro anti-inflamável com aquecimento no interior do tecido podendo alcançar até 500 °C. Calota externa em chapa de alumínio com revestimento em epóxi eletrostático, resistente a produtos químicos corrosivos. Possui controle de temperatura (termostato) com lâmpada que indicativa da intensidade do aquecimento através de maior ou menor intensidade da luminosidade. - Principais Características: Temperatura: 0 a 380 °C (A superfície do elemento de aquecimento); Voltagem: 220 V; Tempo de trabalho: Contínuo; Material utilizado na Calota externa: Chapa de alumínio com pintura epóxi; Controle de temperatura: Sim; Termostato: Sim; Indicação de intensidade de aquecimento: Sim; Capacidade de 500 ml. GARANTIA 12 MESES. "

Total do Fornecedor: R\$ 28.920,00

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993 e art. 12 do decreto 7.892/13.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a **180 (cento e oitenta) dias**, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será **cancelado** quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por **fato superveniente**, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.
- 6.10. O cancelamento da ata poderá ser:
- 6.10.1. determinada por **ato unilateral** e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei nº 8.666/1993.
- 6.10.2. **amigável**, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 6.10.3. **judicial**, nos termos da legislação.
- 6.11. Nos casos em que a rescisão se der pelos motivos previstos no item 7.10.1, ocorrerá as consequências previstas no artigo 80 da lei de nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções previstas nesta mesma lei.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

- 7.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes nas Leis acima citadas bem como dos decretos também já citados, além das descritas a seguir:
- 7.1.1. Competirá ao **Órgão Gestor do Registro de Preços** o controle e administração do SRP, em especial:
- 
- 

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata;
- c) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- d) Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:
 - I. Advertência.
 - II. Multa na forma prevista no instrumento convocatório;
 - III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos nos Pregões e **02 (dois) anos** na Concorrência Pública;
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, respeitado o prazo máximo de 02 (dois) anos.
- e) Cancelar o registro do fornecedor detentor do preço registrado, em razão disposto no Art. 22 deste decreto;
- f) Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidade ao fornecedor detentor de preços registrados;

7.1.2. Caberá aos órgãos participantes:

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive das alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando do seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- b) Indicar o gestor do contrato, quando da necessidade de utilização desse instrumento no qual além das atribuições previstas no art.67 da Lei 8.666, de 27 de junho de 1993 compete:
- c) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gestor do Registro de Preços, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os preços a serem praticados, encaminhando, tempestivamente, as informações sobre a contratação efetivamente realizadas;
- d) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atende aos interesses da Administração do CES/UFCG, sobretudo quando aos valores praticados, informando do Órgão Gestor do Registro de Preços, eventuais desvantagens quanto a sua utilização;
- e) Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e, em coordenação com o Órgão Gestor do Registro de Preços, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento dos compromissos assumidos;
- f) Informar ao Órgão Gestor do Registro de Preços a recusa do fornecedor em realizar as contratações para o fornecimento ou prestação de serviço, bem como o não atendimento às condições estabelecidas no Edital e firmadas na Ata de Registro de Preços, além das divergências relativas à

execução e às características do objeto licitado.

- g) Realizar Pesquisa de Mercado antes de efetivar contratações de itens com preços registrados caso decorridos **mais de 180 (cento e oitenta) dias** da assinatura da Ata de Registro de Preços e desde que o item não tenha sido contemplado na última Pesquisa de Mercado realizada, visando verificar se os preços registrados estão de acordo com os praticados no mercado;
- h) Comunicar ao Órgão Gestor do Registro de Preços, através de documento formal, a constatação de preço de mercado inferior ao preço registrado;
- i) Para cada contratação, abrir processo numerado e instruído contendo:
 - I. Certidão de consulta à Ata de Registro de Preços;
 - II. O comprovante de realização de Pesquisa de Mercado, caso decorridos mais de **180 (cento e oitenta) dias** do último preço publicado para o item; e
 - III. Posteriormente, uma via da Nota de Empenho e cópia da Ordem de Compra ou de serviço.
 - IV. Elaborar o instrumento equivalente do contrato conforme os termos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 06/2018, se for o caso.

7.1.3.O **detentor do Registro de Preços**, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, fica obrigado a;

- a) Atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
- b) Fornecer os serviços ofertados, nas quantidades indicadas pelos Órgãos e Entidades participantes do SRP, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de compra ou Serviço, emitido em seu favor pelo Órgão o Entidade participante do SRP.

7.2. As demais obrigações decorrentes, exclusivamente, da execução dos contratos firmados entre os Participantes e os Detentores de preços registrados, estão estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 06/2018.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

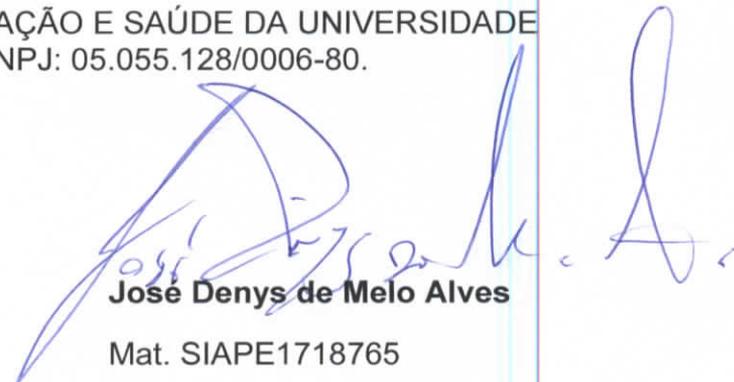
8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

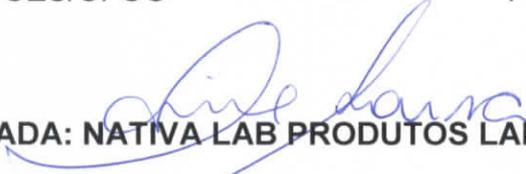
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).



CONTRATANTE: CENTRO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE / CNPJ: 05.055.128/0006-80.


Prof.º José Justino Filho
Mat. SIAPE2193311
Diretor do CES/UFCG


José Denys de Melo Alves
Mat. SIAPE1718765
Presidente da CPL


CONTRATADA: NATIVA LAB PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA
CNPJ: 17.930.162/0001-21

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

Nome: Raíssa Regina de Sousa
CPF: 047940249-32

Cuité-PB, 28 de junho de 2018.

17.930.162/0001-21
NATIVA LAB PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA
Rua Bilingui, Nº 78
Cidade Industrial - Cep 81.305-440
Curitiba - Paraná